



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXI — Nº 60

SÁBADO, 5 DE JUNHO DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 107^a SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE JUNHO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Aniversário de falecimento dos Srs. Fernando Ferrari e Alberto Pasqualini.

DEPUTADO NUNES ROCHA — A importância da formação profissional, em nível médio, para o nosso desenvolvimento econômico.

DEPUTADO NOSSER ALMEIDA — Apelo ao Sr. Ministro das Comunicações em favor da integração do Estado do Acre ao sistema de vídeo do País.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS — Posição de S. Ex^e em relação ao Governo do Estado de Goiás, tendo em vista noticiário referente a demarches que estariam sendo articuladas, visando compor um novo Secretariado para aquele Estado.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 52, de 1976-CN (nº 140/76, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.469, de 24 de

maio de 1976, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 108^a SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE JUNHO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.1.1 — Fala da Presidência

Finalidade da presente sessão, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 6, que dá nova redação ao art. 104 da Constituição.

2.1.2 — Assinatura e promulgação da Emenda Constitucional

2.2 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 11 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ENCERRAMENTO

ATA DA 107^a SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE JUNHO DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 11 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes —

Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guera — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos —

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Raimundo Parque — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; Joac Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correa — MDB; Flávio Marcellio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe

— ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadilha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Juthy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco

Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Esírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinhas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Teodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcílio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB;

Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturval Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Belinati — MDB; Ary Kiffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 53 Srs. Senadores e 348 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Transcorreu, no dia 25 próximo passado, o aniversário da morte de um grande amigo e de um dos maiores homens públicos do Brasil. Refiro-me ao saudoso Fernando Ferrari.

No Rio Grande do Sul, berço daquele ilustre homem público, foi realizada uma série de cerimônias, recordando o homem que devotou toda a sua vida em favor da causa pública. Não foi apenas um orador fulgurante, não foi apenas um político de estirpe, mas foi um homem que sentiu e viveu a vida da sua gente, sobretudo a vida do nosso colono, a vida do homem do campo, nosso agricultor.

O que o atual Governo realiza hoje está sedimentado sobre o trabalho feito por Fernando Ferrari. Foi ele um homem de ideal; um homem que nunca fez promessas na vida, mas que sempre trabalhou e, por isso, deve ser recordado com carinho, porque continua sendo um farol que está espalhando as trevas do futuro e iluminando a trajetória de todos aqueles que, exercendo atividade pública, têm obrigação de cumprir com seu dever.

Amanhã transcorre um outro marco triste na vida da política nacional: assinala-se a morte de Alberto Pasqualini, que foi o lastro do trabalhismo brasileiro.

Recordo-me do início da caminhada política daquele grande jurista e destacado homem público; do seu trabalho, da sua luta, da sua coragem e, sobretudo, do seu idealismo. Foi, Alberto Pasqualini, o homem que viveu fora do seu tempo. Aquilo que os técnicos, que os sociólogos, que os homens de visão de hoje preconizam está consubstanciado no livro *Bases e Sugestões para uma Nova Política Social*, de Alberto Pasqualini.

Era acima de tudo um homem honesto, um homem que não tergiversava, um homem público que, ainda hoje, é citado por gregos e troianos, por correligionários e adversários políticos com a maior admiração e respeito.

Sempre que volto ao Rio Grande do Sul e vejo tantos marcos da vida de Alberto Pasqualini sinto nos comícios, nas palestras radiofônicas, nos contatos com os companheiros e com adversários políticos, que este homem, a rigor, não morreu; continua vivo entre os seus conterrâneos e no seio do povo brasileiro.

A sua obra como político, como homem de pensamento, como homem do mais sadio idealismo há de atravessar os séculos e continuar prestando os maiores serviços à causa do povo brasileiro.

Faço esses dois registros, Sr. Presidente, com profundo pesar, mas, ao mesmo tempo, como gaúcho, com o mais justificado orgulho, porque esses dois homens têm de continuar vivendo nas páginas da nossa História e, através do seu exemplo dignificante, têm de continuar influindo para que as novas gerações, superando todas as dificuldades, transformem em realidade os sonhos áureos da juventude de hoje.

Muito Obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nunes Rocha.

O SR. NUNES ROCHA (ARENA — MT) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A formação profissional em nível médio é, inegavelmente, um elemento indispensável exigido pelo nosso desenvolvimento econômico; daí a preferência imperativa, quanto à sua implantação, a ser dada às regiões menos desenvolvidas do País.

Nesse setor, o trabalho pioneiro e o desempenho atual do Serviço Nacional da Indústria, do Serviço Social do Comércio, do Serviço Social da Indústria, como eficiente instrumento das classes patronais, tem sido notável merecendo, por isso mesmo, a gratidão de todos os brasileiros. De certo outras agências, da União e dos Estados, sob a orientação do Ministro da Educação e Cultura e das

Secretarias Estaduais de Educação, têm tido apreciável desempenho no que tange ao preparo profissional dos jovens trabalhadores, mas a sua intensificação é exigível, se pretendemos, realmente, queimar etapas, como nos cumpre, com vistas à integração nacional do próprio processo de desenvolvimento.

Nesse sentido, Sr. Presidente, endereçamos um apelo ao SESI, ao SESC e ao SENAI, no sentido de providenciar a implantação de escolas de aprendizagem industrial e mercantil na cidade de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, que necessita, em franco progresso econômico e como centro de uma vasta região do nosso Estado, capacitar-se às tarefas do desenvolvimento local e regional. Ora, para que isso se verifique, com a urgência reclamada pela própria integração nacional dos nossos vazios econômicos, seria indispensável, ou pelo menos é de máxima valia a participação das agências, comandadas pela classe empresarial, nesse processo.

Creamos que o nosso apelo não cairá no vazio, como acreditamos que o Governo Federal, com os recursos disponíveis do Ministério da Educação e Cultura, também incentivará a aprendizagem técnica e profissional naquele Município, para que uma ampla região do Norte mato-grossense mais rapidamente atinja aqueles níveis que a tornarão capacitada a integrar-se no desenvolvimento nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nosser Almeida.

O SR. NOSSER ALMEIDA (ARENA — AC) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A integração do Acre na Rede de Televisão do País representa uma conquista de cultura e recreação para a coletividade acreana. Estou certo de que a instalação de torres de repetição de imagens de determinado ponto do Amazonas, até Rio Branco, Capital do meu Estado, não implicaria em custos altíssimos para a União, tendo-se em vista, sobretudo, o caráter de integração nacional que decorre da incorporação do Acre ao sistema de vídeo do País.

O que acharfamos extremamente oneroso seria uma possível instalação de sistema de recepção de imagens através de um satélite, sobre o Oceano Pacífico, cujo plano está, atualmente, em fase de execução; pois esse esquema de integração de TV implicaria no desembolso de "uma fábula" em dinheiro.

O Acre dispõe de televisão, mas de um esquema isolado ou estanque. E a inexistência de linhas comunicantes com o plano brasileiro, ou mundial, incide no desfavorável insulamento continental de meu Estado.

Quero, desta forma, dirigir um ardoroso apelo ao ilustre Ministro das Comunicações, Comandante Euclides Quandt de Oliveira, no sentido de que faça o Acre presente no quadro de TV do Brasil.

O Ministro Quandt de Oliveira é um operoso colaborador do Governo Revolucionário. Por isso mesmo, manifesto a certeza de que S.Exº examinará o assunto, para um atendimento que, logicamente, é viável, dessa justa reivindicação do povo do Acre.

Ademais, a filosofia revolucionária preconiza uma integração nacional, em termos verdadeiros. E meu Estado, tão longínquo, incrustado na Amazônia ocidental, e tão perto do coração dos brasileiros, estará tecnicamente integrado a vida da Nação, com repercussões imediatamente positivas para a segurança nacional, sendo de ressaltar que, através do processo de recepção direta das imagens de TV, do País, será dinamizado o intercâmbio cultural, com benefícios reais para o Estado do Acre, cujo povo tenho a honra de representar nesta Casa do Congresso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Como é do conhecimento do País, o Governo do meu Estado resolveu fazer uma reformulação total e completa em seu secretariado.

Para tanto, Sr. Presidente, solicitou de todos os ocupantes de cargos do primeiro, segundo e até do terceiro escalão que apresentassem pedidos de demissão, apesar de estarem presentes em Goiânia os Prefeitos, Vereadores e Líderes de todo o Estado, assistindo ao IV Congresso Goiano de Municípios e, também, expositores de todo o País, participando da Exposição Nacional de Pecuária. Visou a medida deixar o Governador à vontade para realizar a reforma. Com boa vontade, com as mais vivas esperanças e sinceridade, desejo que se constitua em um bem e que possa o Sr. Governador entrar no caminho certo e os seus secretários ajudarem-no a trilhar esse caminho em benefício do Estado de Goiás, em benefício da Revolução, que tem uma grande responsabilidade — e o Governo do Estado é um Governo da Revolução — e possamos levar bem-estar a toda a população de todos os recantos de Goiás.

No entanto, Sr. Presidente, ultimamente os noticiários da Imprensa e os rumores que ocorrem nesta Casa e na sede do Governo Federal são de que o Sr. Governador do Estado de Goiás está consultando os membros da Bancada Federal no Congresso, assim como ex-Governadores, outras personalidades e outros líderes do meu Estado, visando compor um novo secretariado. E, ontem, surgiram notícias e, inclusive, eu fui consultado por jornalistas, a respeito de um determinado avião que teria vindo buscar os componentes da Bancada para serem consultados pelo Sr. Governador do Estado.

Sr. Presidente, no meu caso isto não ocorreu, pois não fui consultado, não fui avisado das mudanças, não tive, como de costume, nenhum conhecimento do que se passa no Governo de Goiás.

Sr. Presidente, não quero me dar uma maior importância, apenas sou um Deputado Federal; mas, quando digo apenas, quero acrescentar que as responsabilidades de um Deputado Federal são muito grandes e ele pode ajudar ou desajudar um governo. Eu não pretendo desajudar o meu Governo, pretendo ajudá-lo. É um Governo da ARENA, da Revolução, mas não quero assumir responsabilidade, pois parece nada ter eu a ver com o Governo de Goiás, pois de nada sou avisado, embora esteja o meu nome envolvido no noticiário e nos rumores.

Ao mesmo tempo, declaro, com muita satisfação e muito honrado, que tenho tudo a ver com a ARENA para a qual estou disposto, como sempre, a fazer o maior esforço para que ela seja sempre, repetidamente, vitoriosa nas urnas e possa realizar todas aquelas obras de Governo, proceder a todas as reformas e implantar uma nova filosofia para benefício do povo brasileiro.

Assim estou engajado na luta da ARENA, principalmente nestas eleições municipais que se avizinham, para o que estou dando todos os meus esforços a fim de sairmos vitoriosos em todos os 221 municípios do meu Estado. Não posso, no entanto, ter responsabilidade, nem mesmo em parcela mínima, naquilo que conheço e, portanto, não me diz respeito. Se houver uma mudança de comportamento do Governador, aí então posso revisar minha atual posição.

Quero registrar, Sr. Presidente, o telegrama que acabo de transmitir ao Deputado Antônio Pereira, Presidente do Diretório Regional da ARENA, informando S. Ex^e dessa situação de desvinculação com o Governo do Estado e, também, da minha posição em não assumir qualquer parcela de responsabilidade no atual Governo de Goiás.

É o seguinte o telegrama:

**DEPUTADO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
DD. PRESIDENTE DIRETÓRIO REGIONAL DA
ARENA
EDIFÍCIO BANREAL
GOIÂNIA — GOIÁS**

GBDSC/04/06/76 — Em razão noticiário e repetidos rumores segundo os quais Governador do Estado havia convidado deputados federais para entendimentos e consulta visando nova composição secretariado vg venho informar V. Ex^e que não são verdadeiras estas notícias quanto aa mim vg porquanto não houve ate heste momento qualquer contacto com este deputado pt Se avião do Estado veio Brasília para levar parlamentares goianos por ordem Sr. Governador vg disto não fui avisado pt Nestas condições eh do meu dever informar também que continuo desvinculado do Governo estadual vg do qual não venho tendo sequer notícias pelo que não assumo qualquer parcela de responsabilidade sobre o mesmo pt No entanto apraz-me informar que continuo fiel compromissos partidários pelo que me mantenho solidário partido vg especialmente nesta campanha eleitoral em que nos encontramos pt

Saudações arenistas vg
Siqueira Campos vg Deputado Federal

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à promulgação da Emenda Constitucional que dá nova redação ao art. 104 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 52, de 1976-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**MENSAGEM Nº 52, DE 1976 (CN)
(Nº 140/76, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o texto do Decreto-lei n.º 1.469, de 24 de maio de 1976, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que “reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Brasília, em 31 de maio de 1976. — Ernesto Geisel.
E. M. n.º 2/76

Em 7 de maio de 1976

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Cogita-se, no presente projeto, de reajustamento dos vencimentos e salários dos servidores da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, a partir de 1.º de março do ano em curso.

2. Tal medida visa a estender aos servidores desta Corte de Justiça os benefícios concedidos pelo Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, que concedeu aumento de vencimentos aos servidores civis do Poder Executivo.

3. No projeto, ora apresentado, foram obedecidos os critérios estabelecidos no supramencionado Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e legislação complementar referente ao Poder Judiciário.

4. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de Decreto-lei elaborado por este Tribunal, que, caso mereça aprovação, consubstanciará a medida em apreço.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente.

DECRETO-LEI N.º 1.469, DE 24 DE MAIO DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os atuais valores de vencimento, salário e provento do pessoal ativo e inativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal serão reajustados em 30% (trinta por cento), excetuado o disposto nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto-lei.

Art. 2.º Os vencimentos dos cargos em Comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, constantes da Lei n.º 6.039, de 9 de maio de 1974, são os fixados para os correspondentes níveis do Anexo II do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

§ 1.º Incidirão sobre os valores de vencimento do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de que trata este artigo, os percentuais de Representação Mensal especificados no mesmo Anexo, os quais não serão considerados para efeito de cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto previdenciário ou proventos de aposentadoria.

§ 2.º Os valores de vencimento e Representação Mensal, a que se refere este artigo, não se aplicam aos servidores que se tenham aposentado com as vantagens de cargo em comissão, cujos proventos serão reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade do art. 1.º deste Decreto-lei.

§ 3.º É facultado ao servidor investido em cargo em comissão integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TJDF-DAS-100, optar pela retribuição de seu cargo efetivo, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão, não fazendo jus a Representação Mensal.

Art. 3.º As gratificações correspondentes às funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermidiárias, Código DAI-110, serão reajustadas nos valores estabelecidos no Anexo II do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A soma da Gratificação por Encargo de Direção ou Assistência Intermidiária com a retribuição do servidor, designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor do vencimento ou salário, acrescido da Representação Mensal, fixado para o cargo em comissão integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que estiver diretamente subordinado.

Art. 4.º A escala de vencimentos e respectivas referências, dos cargos efetivos do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código TJDF-AJ, é a constante do Anexo III do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, na forma do Anexo deste Decreto-lei.

§ 1.º Na implantação da escala prevista neste artigo, o servidor será incluído na Referência de valor idêntico ou imediatamente superior ao que resultar do reajuste de seu vencimento concedido pelo art. 1.º deste Decreto-lei.

§ 2.º As referências que ultrapassarem o valor do vencimento estabelecido para a classe final ou única de cada Categoria Funcional corresponderão à Classe Especial, a que somente poderão atingir servidores em número não superior a 10% (dez por cento) da lotação global da Categoria, segundo critério a ser estabelecido em ato regulamentar próprio, observadas as normas fixadas pelo Poder Executivo.

§ 3.º Os critérios e os requisitos para movimentação do servidor de uma para outra Referência de vencimento serão os estabelecidos no regulamento de progressão funcional, previsto no art. 6.º da Lei n.º 5.645, de 1970.

Art. 5.º As Categorias Funcionais de Técnico Judiciário e Taquígrafo Judiciário, integrantes do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, sujeitas, sem exceção, a jornada mínima de 8 (oito) horas de trabalho, aplica-se a Gratificação de Atividade, instituída pelo art. 10 do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

Art. 6.º A Gratificação de Atividade fica incluída no conceito de retribuição, para efeito do disposto no § 3.º do art. 2.º e no parágrafo único do art. 3.º deste Decreto-lei.

Art. 7.º As Gratificações pela Representação de Gabinete serão fixadas por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, com base nos princípios e valores estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 8.º O reajuste de vencimentos, proventos e salários concedido por este Decreto-lei, bem como o pagamento da Representação Mensal e Gratificação de Atividade, vigoram a partir de 1.º de março de 1976.

Art. 9.º Aos cargos integrantes das categorias funcionais comuns ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e ao Poder Executivo, serão aplicados os mesmos valores, gratificações e condições de trabalho, fixados para aquelas categorias pelo Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

Art. 10. O reajuste dos proventos de inatividade, na forma assegurada pelo art. 1.º deste Decreto-lei, incidirá exclusivamente sobre a parte do provento correspondente ao vencimento-base, sem reflexo sobre outras parcelas, de qualquer natureza, integrantes do provento, ressalvada, apenas, a referente à gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 11. Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive com relação aos descontos que incidirem sobre o vencimento, salário ou proventos.

Art. 12. A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 13. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 1976; 155.^º da Independência e 83.^º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

ANEXO I
Artigo 4º do Decreto-lei nº 1.469, de 24 de maio de 1976

**REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS
EFETIVOS DO GRUPO ATIVIDADES DE APOIO
JUDICIÁRIO — TJDF-AJ-020.**

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO
a) Técnico Judiciário Taquígrafo Judiciário	TJDF-AJ. 021 023	Classe Especial de 54 a 57 Classe - C - de 49 a 53 Classe - B - de 44 a 48 Classe - A - de 39 a 43
b) Auxiliar Judiciário	TJDF-AJ. 022	Classe Especial de 39 a 41 Classe - B - de 35 a 38 Classe - A - de 31 a 34
c) Atendente Judiciário	TJDF-AJ. 024	Classe Especial de 35 a 37 Classe - C - de 31 a 34 Classe - B - de 26 a 30 Classe - A - de 21 a 25

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N.º 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970**

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

Art. 6.º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

LEI N.º 6.039, DE 9 DE MAIO DE 1974

Fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Aos níveis de classificação dos cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, estruturado nos termos da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos mensais Cr\$
TJDF-DAS-4	7.880,00
TJDF-DAS-2	6.930,00
TJDF-DAS-1	6.390,00

Art. 2.º As diárias de que trata a Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, as gratificações de nível universitário e de representação, referentes aos cargos que integram o Grupo a que se refere esta Lei, são absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

Parágrafo único. A partir da vigência dos atos individuais que incluírem os ocupantes dos cargos reclassificados ou transformados, nos cargos que integram o Grupo de que trata a presente Lei, cessará, para os mesmos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo, bem como de outras que, a qualquer título, venham percebendo, ressalvados apenas o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 3.º Os vencimentos fixados no art. 1.º vigorarão a partir da vigência dos atos de inclusão de cargos no novo Grupo.

Art. 4.º O exercício dos cargos em comissão do Grupo de que trata esta Lei é incompatível com a percepção de gratificação por serviços extraordinários e de representação de Gabinete.

Art. 5.º São criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, dez

cargos em comissão de Assessor de Desembargador, Código TJDF-DAS-102.2, privativos de Bacharéis em Direito; um cargo em comissão de Auditor, Código TJDF-DAS-102.2, e três cargos em comissão de Assessor de Planejamento, Código TJDF-DAS-102.1.

Art. 6.º São criados, ainda no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, um cargo em comissão de Diretor-Geral, Código TJDF-DAS-101.4; cinco cargos em comissão de Diretor de Coordenadoria, Código TJDF-DAS-101.2, e sete cargos em comissão de Diretor de Divisão, Código TJDF-DAS-101.1, sendo os atuais cargos em comissão de Diretor de Secretaria; quatro Chefes de Serviço e seis Chefes de Seção, extintos e suprimidos quando vagarem.

Parágrafo único. A atual função de Secretário do Presidente será transformada em Chefe de Gabinete da Presidência, cargo em comissão, Código TJDF-DAS-102.2.

Art. 7.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, bem como por outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 9 de maio de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República. — **ERNESTO GEISEL**.

**DECRETO-LEI N.º 1.445
DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976**

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 10. Ficam instituídas a Gratificação de Atividade e a Gratificação de Produtividade, que se incluem no Anexo II do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, com as características, definição, beneficiários e bases de concessão estabelecidos no Anexo VII deste Decreto-lei, não podendo servir de base ao cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ou proventos de aposentadoria.

§ 1.º A percepção das gratificações de Atividade e de Produtividade sujeita o servidor, sem exceção, ao mínimo de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 2.º As Gratificações de que trata este artigo não se aplicam aos servidores integrantes dos Grupos — Magistério e Pesquisa Científica e Tecnológica, os quais estão sujeitos ao sistema de Incentivos Funcionais previsto na Lei n.º 6.182, de 1974, nem aos do Grupo-Diplomacia.

§ 3.º A Gratificação de Atividade será concedida a membros do Ministério Público, nos casos e percentual especificamente indicados no Anexo I deste Decreto-lei, aplicando-se a ressalva constante da parte final do *caput* deste artigo.

§ 4.º As Gratificações de Atividade e de Produtividade ficam incluídas no conceito de retribuição, para efeito do disposto no § 2.º do art. 3.º e no parágrafo único do art. 4.º deste Decreto-lei.

ANEXO III

(Artigos 3º e 4º do Decreto-lei nº 1445, de 13 de ~~fevereiro~~ de 1976)

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIAÇÃO E FUNÇÕES DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

GRUPOS	NÍVEIS	Vencimento ou Salário Mensal	Representação Mensal
		Cr\$	
a) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	DAS-6 DAS-5 DAS-4 DAS-3 DAS-2 DAS-1	20.000,00 18.000,00 17.000,00 14.500,00 13.000,00 11.000,00	60\$ 55\$ 50\$ 45\$ 35\$ 20\$
	NÍVEIS	Valor Mensal da Gratificação	
	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR	Cr\$	
b) DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	DAI-3 DAI-2 DAI-1	2.500,00 1.900,00 1.500,00	- - -
	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL MÉDIO	Cr\$	
	DAI-3 DAI-2 DAI-1	1.500,00 1.300,00 1.000,00	- - -

ANEXO III

(Artigo 6º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

Valor mensal de vencimento ou salário-Cr\$	REFERÉNCIAS	Valor mensal de vencimento ou salário	REFERÉNCIAS	Valor mensal de vencimento ou salário	REFERÉNCIAS
13.313,00	57	3.745,00	31	1.053,00	5
12.678,00	56	3.565,00	30	1.003,00	4
12.075,00	55	3.395,00	29	956,00	3
11.501,00	54	3.233,00	28	911,00	2
10.955,00	53	3.078,00	27	868,00	1
10.432,00	52	2.932,00	26		
9.934,00	51	2.792,00	25		
9.461,00	50	2.659,00	24		
9.011,00	49	2.532,00	23		
8.582,00	48	2.412,00	22		
8.173,00	47	2.297,00	21		
7.783,00	46	2.187,00	20		
7.412,00	45	2.083,00	19		
7.060,00	44	1.985,00	18		
6.723,00	43	1.891,00	17		
6.403,00	42	1.801,00	16		
6.098,00	41	1.716,00	15		
5.807,00	40	1.634,00	14		
5.531,00	39	1.556,00	13		
5.267,00	38	1.482,00	12		
5.018,00	37	1.411,00	11		
4.778,00	36	1.345,00	10		
4.551,00	35	1.281,00	9		
4.335,00	34	1.219,00	8		
4.128,00	33	1.160,00	7		
3.932,00	32	1.106,00	6		

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores José Guiomard, José Lindoso, Henrique de La Rocque, Jessé Freire, Augusto Franco, Heitor Dias, Vasconcelos Torres, Mendes Canale e os Srs. Deputados Elcival Caiado, Furtado Leite, Nunes Rocha, Ulisses Potiguar, Antônio Ferreira e Ivahir Garcia.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Adalberto Sena, Itamar Franco, Mauro Benevides e os Srs. Deputados Peixoto Filho, Noide Cerqueira, Antônio Pontes, Jerônimo Santana e Juarez Bernardes.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avisos do competente parecer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos.)

ATA DA 108^a SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE JUNHO DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

E os Srs. Deputados:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Plaui

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correa — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadilha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djallma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João

Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilanq Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jórgé Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro —

ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Generino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldino Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Belinati — MDB; Ary Kfuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmer de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Noberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Declaro aberta a sessão.

Senhores Congressistas, a presente sessão do Congresso Nacional foi convocada a fim de se proceder à promulgação da emenda constitucional que dá nova redação ao Art. 104 da Constituição.

A emenda constitucional, cuja tramitação ora chega a termo, origina-se das Propostas de Emenda à Constituição nºs 15 e 17, de 1976, de autoria, respectivamente, dos Deputados Nelson Marchezan e Josias Leite e outros Srs. Parlamentares.

É relevante frisar, entretanto, que as Propostas citadas, por versarem matéria conexa, tramitaram em conjunto com as de nºs 2 e 5, de autoria, também, dos Deputados Nelson Marchezan e Josias Leite, respectivamente, e com as de nºs 3, do Deputado Epitácio Cafeteira, 10, do Deputado Joel Ferreira e 16, do Deputado João Alves, obedecida quanto à numeração das proposições a ordem de sua apresentação no Congresso Nacional.

Para o estudo dessas propostas foi designada Comissão Mista composta dos Srs. Senadores Jarbas Passarinho, José Sarney, Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Luiz Cavalcante, Heitor Dias, Mendes Canale, Saldanha Derzi, Mauro Benevides, Agenor Maria e Itamar Franco; e dos Srs. Deputados Josias Leite, Raymundo Diniz, Paulo Studart, Luiz Braz, Daso Coimbra, Nosser Almeida, Aloisio Santos, Epitácio Cafeteira, Fernando Lyra, Ney Ferreira e Joel Lima.

Coube a Presidência da Comissão ao Sr. Senador Itamar Franco; a Vice-Presidência ao Sr. Senador Helvídio Nunes e a função de Relator ao Deputado Paulo Studart, que concluiu seu parecer pela aprovação das Propostas de emenda à Constituição Nºs 15 e 17.

O Plenário aprovou a matéria, em dois turnos, observado o quorum de dois terços exigido pela Constituição.

Com a emenda que ora se promulga concretiza-se velha aspiração dos parlamentares brasileiros no sentido de encontrar solução equânime capaz de permitir ao vereador integrar o processo político e, ao mesmo tempo, atender aos deveres e fazer jus aos direitos inerentes ao exercício de cargo, função ou emprego público.

O ato, igualmente, traduz o esforço do Congresso para equacionar a situação do servidor público federal, estadual ou municipal investido em mandato eletivo federal ou estadual ou no cargo de prefeito municipal.

Os autógrafos da emenda constitucional, que tomará o número 6, acham-se sobre a mesa.

Deles foram preparados cinco exemplares destinados, respectivamente, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República, e ao Arquivo Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Emenda Constitucional nº 6 e, em seguida, proceder-se-á à assinatura dos autógrafos.

É lida a seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 6

Dá nova redação ao art. 104 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O artigo 104 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 104. O servidor público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, exercerá o mandato eletivo obedecidas as disposições desse artigo.

§ 1º Em se tratando de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

§ 2º Investido no mandato de Prefeito Municipal, será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 3º Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus. Não havendo compatibilidade, aplicar-se-á a norma prevista no parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º É vedado ao Vereador, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, ocupar cargo em comissão ou aceitar, salvo mediante concurso público, emprego ou função.”

Brasília, 4 de junho de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Convido o nobre Deputado Célio Borja, Presidente da Câmara dos Deputados, a apor sua assinatura, em primeiro lugar, na Emenda Constitucional.

Assinam a Emenda Constitucional o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Convido os demais membros das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a aporem suas assinaturas na Emenda.

Procede-se ao ato das assinaturas. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nos termos do art. 49 da Constituição, declaro promulgada a Emenda Constitucional nº 6. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nos termos do parágrafo terceiro do artigo 47 da Constituição, foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1976.

Com vistas à leitura da matéria e demais providências necessárias à sua tramitação, convoque sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às onze horas e trinta minutos, neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69
Decreto-Lei nº 510/69
Decreto-Lei nº 314/67
Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39

421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50